

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO**Aviso n.º 10 243/2007****Concursos internos gerais de acesso**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos internos gerais de acesso para provimento dos seguintes lugares:

Um lugar de técnico profissional de 1.ª classe da carreira de secretariado, do grupo de pessoal técnico-profissional;

Um lugar na categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira de fiscal municipal, do grupo de pessoal técnico-profissional;

Um lugar de técnico profissional principal da carreira de fiscal municipal do grupo de pessoal técnico-profissional.

1 — Legislação — o presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro.

2 — Validade — o concurso é válido apenas para as vagas colocadas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional:

a) No concurso de técnico profissional de 1.ª classe da carreira de secretariado, o conteúdo funcional é o previsto no despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990;

b) No concurso de técnico profissional da carreira de fiscal municipal, o conteúdo funcional é o previsto no despacho n.º 20/SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Maio.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na área do município de Oliveira do Bairro, sendo o vencimento mensal de:

a) Ao técnico profissional de 1.ª classe corresponde o vencimento de € 725,39, escalão 1, índice 222, actualizável com o que for determinado para a administração local;

b) Ao técnico profissional principal corresponde o vencimento ilíquido de € 777,67, escalão 1, índice 238, actualizável com o que for determinado para a administração local.

5 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos aos concursos será feita através dos seguintes métodos de selecção:

5.1 — Prova de conhecimentos, que terá a duração de uma hora e será ponderada de 0 a 20 valores, incidirá sobre o Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, os Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 24/84, de 16 de Janeiro, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e o Código do Procedimento Administrativo;

5.2 — Avaliação curricular — a avaliação curricular será ponderada de 0 a 20 valores, tendo em consideração:

a) As habilitações académicas e profissionais do interessado — de 0 a 5 valores;

b) As acções de formação e aperfeiçoamento profissionais que tenha frequentado, com relevância para as funções que exerce — de 0 a 5 valores;

c) O conteúdo funcional da respectiva categoria e, bem assim, de outros cargos que tenha exercido e as avaliações de desempenho que nelas tenha obtido — de 0 a 5 valores;

d) A experiência profissional em áreas de actividade — de 0 a 5 valores.

6 — Classificação final (CF) — a classificação final será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC+AC}{2}$$

7 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — São requisitos especiais de admissão os previstos na alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, filiação, estado civil, morada, número e data do bilhete de identidade, seu prazo de validade, arquivo e número de contribuinte; habilitações literárias; identificação do concurso a que se candidata; categoria e serviço de origem; quaisquer elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, e classificação de serviço dos últimos três anos.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos: declaração do serviço de origem, autenticada, onde se especifique a categoria que possui, entidade onde presta serviço e natureza do vínculo; documento autenticado comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* detalhado, onde constem as funções que tem exercido e respectivos períodos de duração e formação profissional que possui e dos demais requisitos exigidos.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que constem do processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de admissão ao concurso, serão ainda dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um dos requisitos. Devem os requerimentos vir obrigatoriamente acompanhados do respectivo *curriculum vitae*.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro José Augusto da Cunha Gonçalves, director de departamento.

Vogais efectivos:

Amorim Marques Nunes, chefe de gabinete.

Dr.ª Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheiro Paulo José Matias Araújo, chefe de divisão.

Paulo Jorge Figueiredo Martins, secretário de gabinete.

14 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, será o mesmo substituído pelo 1.º vogal efectivo.

15 — A lista dos candidatos admitidos/excluídos e a de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Concelho.

16 — Foi consultada a BEP, tendo esta informado da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial para as categorias superacionadas.

17 — Nos termos do despacho conjunto de 1 de Março de 2000 e em cumprimento da alínea a) do artigo 9.º da Constituição, a administração local, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

2611016893

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO**Aviso (extracto) n.º 10 244/2007****Rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo do auxiliar administrativo Filipe Manuel de Jesus Correia**

Para os devidos efeitos, torna-se público que Filipe Manuel de Jesus Correia, com a categoria de auxiliar administrativo, rescindiu o contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado em 22 de Maio de 2006 com esta autarquia, nos termos da alínea a) do n.º 3 do

artigo 441.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, a partir de 1 de Março.

14 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

2611017366

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

Aviso n.º 10 245/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de operário principal da carreira de trolha do grupo de pessoal qualificado

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, pelo meu despacho n.º 94/2007, de 21 de Maio, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de operário principal da carreira de trolha do grupo de pessoal operário qualificado, do quadro privativo de pessoal deste município, para o Departamento de Obras Municipais.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as devidas alterações, 204/98, de 11 de Julho, com as necessárias adaptações, 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 29/2001, de 3 de Fevereiro, e Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro,

3 — O local de trabalho será na área do município de Pinhel.

4 — A remuneração e as condições de trabalho — a indicada na escala indicária do novo sistema retributivo da função pública, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 1/90, de 27 de Janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o respectivo preenchimento.

7 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

9.2 — Requisitos especiais — os definidos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas — mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Travessa do Portão Norte, 6400-303 Pinhel, remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas ou entregue pessoalmente na loja do município desta autarquia, nas horas normais de expediente.

10.1 — Do requerimento deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número, data de emissão, de validade e serviço processador do bilhete de identidade e número de contribuinte);

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com a identificação do mesmo, mediante referência ao número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

d) Declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas da situação em que se encontram relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 9.1 deste aviso, em caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam como relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados;

f) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar ainda todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às suas capacidades de comunicação/expressão.

10.2 — O requerimento deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

a) Certificado de habilitações literárias — original ou fotocópia autenticada;

b) Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

c) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado pelo candidato;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço atribuída no período mínimo exigível.

11 — A apresentação ou entrega de documentos falsos, assim como as falsas declarações, serão punidas nos termos da lei vigente.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a aplicar serão uma prova prática de conhecimentos específicos (*PPCE*), com carácter eliminatório de per si e uma entrevista profissional de selecção (*EPS*).

13.1 — A prova prática de conhecimentos específicos visará avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos, exigíveis para o exercício das funções, tais como, assente de azulejos e ladrilhos, com ferramentas manuais adequadas, terá a duração máxima de trinta minutos, será classificada de 0 a 20 valores e terá a seguinte ponderação:

Muito bem executada — de 16 a 20 valores;

Bem executada — de 13 a 15 valores;

Razoavelmente executada — de 10 a 12 valores;

Não executada — 0 valores.

13.2 — A entrevista profissional de selecção terá uma duração máxima de quinze minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e onde serão ponderados os seguintes factores:

a) Sentido de responsabilidade;

b) Preocupação pela valorização e actualização profissional;

c) Motivação e interesse pelo lugar;

d) Correção e clareza.

14 — A classificação final dos candidatos será resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores ou faltem a algum dos métodos:

$$CF = \frac{PPC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PPC = prova prática de conhecimentos específicos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova (*PPCE*), e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O local de afixação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final será no *placard* localizado junto à loja do município, nas instalações provisórias dos Paços do Município, sendo a